

Este documento tem validade de 1 (um) ano a partir da data de sua expedição.

DIRETRIZ DE EIV Nº 021/2015.

Análise do Processo Nº 46190/2014 - Estudo de Impacto de Vizinhança do empreendimento denominado **IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR**

OBJETO: Aprovação de EIV para fins de renovação de Alvará de um Templo Religioso.

REQUERENTE: 40304 – IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR - CNPJ: 62.955.505/0252-32.

LOCAL: Travessa Belo Horizonte, nº90, Bairro Centro, Lotes 01, 02, 03, 04, 12, parte do Lote 10 e 11, Quadra 139 – Gleba Patrimônio Londrina, CEP 86020-270, Londrina PR.

LOCALIZAÇÃO APROXIMADA (UTM): 22 K 483057.78 m E x 7422812.86 m

Altitude Média: 594m

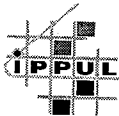
ZONEAMENTO: Zona Residencial 4 (ZR-4) de acordo com a Lei 7.485/1998, permanecendo Zona Residencial 4 (ZR-4) de acordo com a Lei 12.236/2015.

O Zoneamento atual, Zona Residencial 4 (ZR-4) de acordo com a Lei 12.236/15, permite o uso pretendido pelo empreendimento, que é classificado na referida lei como SL-6 - Igrejas e locais de culto.

Na legislação anterior, Lei 7.485/98, de acordo com o Artigo 37 da Seção II – dos Templos Religiosos e Escolas, era permitida a construção de templos religiosos e escolas em qualquer zona.

SÃO MEDIDAS MITIGADORAS DO EMPREENDIMENTO A EXPENSAS DO EMPREENDEDOR:

- a) Visando o incentivo ao transporte sustentável não motorizado, implantar um estacionamento para bicicleta tipo paraciclo com 5 de arcos, no interior do empreendimento, cujo modelo ficará a critério do empreendedor, podendo inclusive utilizar-se dos modelos padronizados pela Diretoria de Trânsito e Sistema Viário do IPPUL, bem devendo ser aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação;
- b) Demarcar 3 vagas para idosos no estacionamento;
- c) Aprovar projeto junto à Diretoria de Trânsito e Sistema Viário do IPPUL e executar, com autorização da CMTU, a sinalização adequada, bem como reforço da sinalização viária existente, horizontal e vertical, nas vias de acesso ao Templo, Rua Manaus, Arcebispo Dom Geraldo Fernandes e Travessa Belo Horizonte, em 100 metros de abrangência anterior e posterior ao lote do empreendimento, para pedestres e automóveis;
- d) Atender os dispostos na Consulta Prévia de Viabilidade Técnica 069/2014 do IPPUL e no Parecer Técnico 615/2012 da SEMA;
- e) Adquirir e realizar o plantio de 04 árvores de porte médio/alto no estacionamento central, 06 árvores de porte médio/alto da mesma espécie no estacionamento secundário, e 05 espécies nas ruas laterais, conforme recomendação da SEMA (Secretaria Municipal do Ambiente);
- f) Realizar a doação de 20 mudas de árvores para uso na arborização urbana de Londrina e restauração dos fundo de vale, com altura mínima de 1,80 m a partir da base do colo até a primeira bifurcação. As mudas deverão ser



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA



depositadas no viveiro da Secretaria Municipal do Ambiente - SEMA, a qual, através de seus técnicos, determinará as espécies arbóreas a serem adquiridas pelo empreendedor, de acordo com as necessidades e projetos desta Secretaria. Bem como atendendo o Plano Diretor de Arborização;

- g) Execução de projeto paisagístico para as áreas permeáveis do lote, contendo vegetações arbustivas e de folhagem densa, bem como o tratamento estético, acústico e paisagístico no entorno do empreendimento;
- h) Elaboração de PGRS (Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos), junto à Secretaria Municipal do Ambiente (SEMA), para implantação de sistema de segregação de resíduo na fonte e destino separado de orgânicos, rejeitos e recicláveis;
- i) Sinalizar o modificar o projeto de maneira a haver distinção entre o fluxo de veículos e o fluxo de pedestres;
- j) Aprovar e executar projeto acústico junto à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.

Esta diretriz não isenta das correções cabíveis no que se refere às leis, tais como, Código de Obras, Código de Posturas e de Uso e Ocupação do Solo, pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação e pela Secretaria de Fazenda, bem como não exime o empreendedor de cumprir com suas demais obrigações regulamentadoras, sem as quais, mesmo com aprovação do EIV não poderá executar seu empreendimento.

Londrina, 29 de Outubro de 2015.

Beatriz Barizon
Beatriz Aparecida Barizon
Gerente de Pesquisa

Máira Tito
Máira Tito
Diretora de Planejamento Urbano

Ignes Degasch Alvares
Ignes Degasch Alvares
Diretora Presidente

[Assinatura]
IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR
CNPJ nº 62.955.505/0252-32

Recebido em: 07/10/2016